



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 705/PMMA/2.007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 140.240,00 (Cento e quarenta mil duzentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	244	0036	2	081	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento Família	Obras e Instalações	50.000,00
02/008	08	243	0030	2	026	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Obras e Instalações	15.000,00
02/008	08	243	0030	2	026	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

02/008	08	243	0030	2	026	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Material de Consumo - Diversos	2.500,00
02/008	08	243	0030	2	078	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Material de Consumo - Diversos	12.300,00
02/008	08	243	0029	2	094	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Agente Jovem	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
02/008	08	243	0029	2	094	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Agente Jovem	Material de Consumo - Diversos	1.440,00
02/008	08	244	0036	2	113	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	Equipamento e Material Permanente	32.000,00
Total							140.240,00

Art. 2º. Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/11/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.